



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei referente as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2024 – LDO 2024, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal e artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Monte Aprazível.

A Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento Anual. Tem a função de estabelecer a relação entre o curto prazo (Lei Orçamentaria) e o longo prazo (PPA). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas pública.

A LDO 2024 é apresentada com as metas de receita e despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, englobando todos os poderes do município.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABRICIO ANTONIO RONCOLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 25 / 04 / 2023

Horas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N.º /2023.

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANDIDO RODRIGUES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1. - Nos termos da Constituição Federal, artigo 165, § 2.º, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

ART. 2.º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



- I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Proteção e assistência à criança e adolescente, idosos e portadores de deficiência com programas sociais desenvolvidos pelo município;
- III – Educação de qualidade com o fortalecimento da rede municipal de ensino, valorização dos educadores e implantação de programas de gestão dos recursos da educação garantindo melhoria da qualidade dos serviços da rede municipal de educação básica;
- IV – Promoção de forma efetiva do desenvolvimento econômico do Município, com o fomento da economia local para geração de renda e emprego, prevenindo a vulnerabilidade social;
- V – Realização de políticas de gestão cultural e esportiva;
- VI – Desenvolvimento de ações e serviços de saúde para o atendimento da necessidade da população, com qualidade e eficiência;
- VII – Promoção e melhoria dos sistemas de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços de mobilidade urbana;
- VIII - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

ART. 3.º - Os programas e ações destinados a atender as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão aqueles detalhados no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, discriminados nos seguintes anexos;

ANEXO II - Prioridades e Indicadores por Programas

ANEXO II-A - Programas, Metas e Ações;

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ART. 4.º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

ANEXO I – Despesas Obrigatórias;

ANEXO II – Prioridades e Indicadores por Programas;

ANEXO III - Metas Anuais;

ANEXO IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

ANEXO V - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

ANEXO VI - Evolução do Patrimônio Líquido;

ANEXO VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos

ANEXO X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

ANEXO XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

ANEXO XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Parágrafo único. Os Anexos de que tratam os incisos III e V deste artigo, serão expressas em valores correntes e constantes, sendo que no caso de mudanças no cenário macroeconômico ou ainda mudanças relevantes decorrentes de convênios assinados, seus valores poderão ser alterados através da edição de Projeto de Lei ou Decreto do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ART. 5.º - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

ART. 6.º - O Poder Executivo devesse encaminhar o projeto de Lei Orçamentaria ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023 para apreciação e votação por parte daquela Casa.

ART. 7.º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentaria até o final do exercício de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar as despesas constantes na proposta orçamentaria original encaminhada ao Legislativo na base mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa e ação, enquanto a respectiva lei não for aprovada.

ART. 8.º - As entidades da Administração Indireta e Legislativo deverão encaminhar mensalmente para fins de consolidação das contas públicas pela Prefeitura Municipal, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do mês, os relatórios demonstrativos de receitas e despesas, além de outros que se fizerem necessários para esse fim.

Parágrafo único. Em caso de não observância ao disposto no caput por parte das entidades, a prestação de contas aos sistemas de controles externos exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Secretaria do Tesouro Nacional seguirão sem as informações das entidades e o fato será imediatamente comunicado ao Tribunal de Contas do Estado para providências, pela Controladoria Interna do Município.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ART. 9.º - Atendidas às metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

ART. 10.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas ainda as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja execução física esteja em conformidade o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

ART. 11.º - Para fins do disposto no artigo 16, § 3.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos processos de despesas de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos processos de despesas de execução de obras públicas ou serviços de engenharia.

ART. 12.º - Em atendimento ao disposto no artigo 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mediante liquidação da despesa.

§ 1.º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2.º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas fiscais estabelecidas na LDO.

§ 3.º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ART. 13.º - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas e Lei Federal no. 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações ou legislações a que venha substituí-la.

ART. 14.º - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

ART. 15.º - Na forma do artigo 8º. Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá, até 30 dias após a publicação do orçamento, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º - Também integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

- I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;
- II - Eventual estoque de restos a pagar de exercícios anteriores; e
- III - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2.º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionárias e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



§ 3.º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

ART. 16.º – A Lei Orçamentaria Anual deverá conter Reserva de Contingencia e poderá ser destinada a:

- I - Cobertura de créditos adicionais; e
- II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ART. 17.º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

ART. 18.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar movimentações de saldos orçamentários até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, na forma de transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

ART. 19.º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1.º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal; e
- II - O orçamento da seguridade social.

§ 2.º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ART. 20.º - O Poder Legislativo devesa elaborar sua proposta orçamentaria para o exercício de 2024 na forma compatível com o PPA 2022-2025 em vigor no município e a remetera ao Executivo até 30 (trinta) dias anterior ao prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentaria.

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DAS DESPESAS

ART. 21.º - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá e publicará metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1.º - Na hipótese de ser constatado ao final de cada bimestre frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção das metas de resultados nominal e primário, os Chefes dos Poderes Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2.º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, deverão ser adotados critérios que produzam o menor impacto possível nos programas e ações de caráter finalístico da administração, especialmente nas áreas voltadas a educação, saúde e assistência social.

§ 3.º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas vinculadas a finalidades específicas, bem como aquelas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e folha de pagamento de servidores municipais.

§ 4.º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

ART. 22.º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 21 e 22, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
- II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1.º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - Prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do "caput"; e
- III - Observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".
- IV - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata do inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101

§ 2.º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados no artigo 29 e 29-A da Constituição Federal.

ART. 23.º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de despesas variáveis da folha de pagamento somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

ART. 24.º - Todo projeto de lei enviada pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

ART. 25.º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público;
- III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX

CRITERIOS PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ART. 26.º - Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e respeitar as regras trazidas pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações ou legislações de qualquer esfera que venham a substituí-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ART. 27.º O processo de celebração de Convênio, Termos de Ajuste, Contrato de Gestão ou Repasse Financeiro nas modalidades Subvenção, Auxílio ou Contribuição quando firmado com a finalidade de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, deverá fazer constar minimamente as seguintes exigências:

- I - Certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- II - O beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 50% de sua receita total;
- III - Manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente;
- IV - Declaração de funcionamento regular, emitida por no mínimo uma autoridade de outro nível de governo;
- V - Vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;
- VI - Prestação de Contas dos recursos recebidos, em conformidade com o programa de trabalho pactuado e regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VII - Adequação as regras estabelecidas na Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014.

ART. 28.º As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público, ficando o designado pelo Poder Executivo para acompanhamento com as seguintes obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que, comprometam ou venham a comprometer as atividades ou metas estabelecidas no plano de trabalho e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final;
- IV - Efetuar e acompanhar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ART. 29.º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – realizar parcelamentos de débitos junto ao Governo Federal e Estadual;
- II – custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis;
- III – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 30.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Rodrigues, de abril 2023.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal



Programa	Descrição			
0000	Encargos Gerais do Município			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Dívida Amortizada	Parcela:Parcelas	12	12	
0001	Manutenção da Câmara Municipal			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Sessões Legislativas Ordinárias	Sessão Sessão	10	10	
0002	Suporte Administrativo			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Ações Administrativas Realizadas	Porcent:Porcentagem	100	100	
0005	Infra Estrutura Urbana			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Obras Realizadas	UnidadeUnidade	1	1	
Vias Públicas Conservadas	Porcent:Porcentagem	100	100	
0006	Estradas Vicinais			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Estradas Conservadas	Porcent:Porcentagem	100	100	
0007	Pequenos Produtores Rurais			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Proprietários Rurais Assistidos	Porcent:Porcentagem	100	100	
0009	Incentivo ao Esporte Amador			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Eventos Esportivos	UnidadeUnidade	3	3	
0010	Atividades Culturais			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Manifestações Culturais	UnidadeUnidade	3	3	
0015	Alimentação Escolar			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Refeições Servidas	Refeição:REFEIÇÕES POR DIA	1060	1112	



Programa	Descrição				
0018	Atendimento Social				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Famílias Atendidas		Porcent: Porcentagem	100	100	
0019	Assistência a Criança e ao Adolescente				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Crianças Atendidas		Porcent:	100	100	
0020	Previdência Social dos Servidores				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
FUNCIONÁRIOS FILIADOS		Servidor Servidores Públicos	205	205	
0021	Encargos Diversos do R.P.P.S.				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Evolução da Reserva Orçamentária		Porcent: Porcentagem	14,35	14,35	
0022	Melhoria e Expansão da Educação Básica				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Alunos Matriculados		Alunos ALUNOS	375	400	
0023	Desenvolvimento do Transporte Estudantil				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Alunos Transportados		Alunos ALUNOS POR DIA	45	49	
0024	Infra Estrutura da Saúde Pública				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Campanhas Realizadas		Unidade Unidade	6	5	
População Atendida		Porcent: Porcentagem	100	100	
0025	Fundo Municipal do Meio Ambiente				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Ações realizadas		% Porcentagem	100	100	
0026	Cidade Empreendedora				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Ações de Fomento ao comércio e indústria		% Porcentagem	100	100	



Programa	Descrição				
0027	Patrulha Rural				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Propriedades Rurais Beneficiadas		%	Porcentagem	100	100
9999	Reserva de Contingencia				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RCL		%	Porcentagem	5	5

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80

SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	ATENDIMENTO AMBULATORIAS, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
3	ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
4	ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS
5	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
6	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
7	TRANSPORTE ESCOLAR
8	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE
9	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
10	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
11	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80

SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) 2024

Programa	Descrição								
0000	Encargos Gerais do Município								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Dívida Amortizada							12	12
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							12	350.000,00
	010201	Administração e Finanças							
		0001	Encargos Diversos da Administração						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							12	100.000,00
	010201	Administração e Finanças							
		0001	Encargos Diversos da Administração						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição

0001 Manutenção da Câmara Municipal

Metas

Indicadores

Sessões Legislativas Ordinárias

Unidade de Medida

Sessão Sessão

Índice Recente

10

Índice Futuro

10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta

Valor

0003 CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

030101 Câmara Municipal

10

510.000,00

2001 Manutenção das Atividades Legislativas

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

0003 CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

030101 Câmara Municipal

10

40.000,00

2001 Manutenção das Atividades Legislativas

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

0003 CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

030101 Câmara Municipal

9

280.000,00

2027 Remuneração dos Agentes Politicos

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

830.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0002	Suporte Administrativo

Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Porcentagem Porcentagem	100	100

Ações							Meta	Valor	
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	95.000,00
	010201	Administração e Finanças							
		2004	Publicidade e Publicações Oficiais						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	3.400.000,00
	010201	Administração e Finanças							
		2029	Gestão Administrativa e Financeira						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	10.000,00
	010201	Administração e Finanças							
		2029	Gestão Administrativa e Financeira						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 3.505.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
0005	Infra Estrutura Urbana

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras Realizadas	Unidade Unidade	1	1
Vias Públicas Conservadas	Porcentagem Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							2	50.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		1008	Obras Viárias e Complementares						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							2	20.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		1017	Construção, Reforma e Ampl. Prédios Públicos						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							2	10.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		1018	Construção, Reforma e Ampl. Praças, Parques e Jardins						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	433.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		2008	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	20.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		2030	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	1.100.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		2031	Manutenção dos Serviços Urbanos						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	20.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		2031	Manutenção dos Serviços Urbanos						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 1.653.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa Descrição

0006 Estradas Vicinais

Metas

Indicadores

Estradas Conservadas

Unidade de Medida

Porcentagem Porcentagem

Índice Recente

100

Índice Futuro

100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	20.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		1010	Infra Estrutura de Transporte Rural						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	1.100.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		2011	Manutenção das Estradas Vicinais						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	15.000,00
	010202	Obras e Serviços Municipais							
		2011	Manutenção das Estradas Vicinais						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:

1.135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa Descrição

0007 Pequenos Produtores Rurais

Metas

Indicadores

Proprietários Rurais Assistidos

Unidade de Medida

Porcentagem Porcentagem

Índice Recente

100

Índice Futuro

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	300.000,00
	010210	Agricultura							
		2024	Apoio à Agricultura						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	20.000,00
	010210	Agricultura							
		2024	Apoio à Agricultura						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	1.000,00
	010210	Agricultura							
		2028	Despesas pelo Regime de Adiantamentos						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

321.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição

0009 Incentivo ao Esporte Amador

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Eventos Esportivos	Unidade Unidade	3	3

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							2	20.000,00
	010206	Desporto e Lazer							
		1004	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Esportivos						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	410.000,00
	010206	Desporto e Lazer							
		2020	Recreação e Esportes						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	10.000,00
	010206	Desporto e Lazer							
		2020	Recreação e Esportes						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição
0010 Atividades Culturais

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Manifestações Culturais	Unidade	Unidade	3	3

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							3	370.000,00
	010207	Cultura							
		2021	Atividades Culturais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							3	10.000,00
	010207	Cultura							
		2021	Atividades Culturais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
0015	Alimentação Escolar

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Refeições Servidas	Refeições REFEIÇÕES POR DIA	1060	1112

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							1	20.000,00
	010203	Ensino Fundamental							
		1022	Construção/ReformaCozinha Piloto						
			10	Saúde					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							1060	1.580.000,00
	010203	Ensino Fundamental							
		2013	Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							1060	20.000,00
	010203	Ensino Fundamental							
		2013	Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 1.620.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição

0018 Atendimento Social

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias Atendidas	Porcentagem Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	950.000,00
	010209	Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S.							
		2022	Fundo Municipal de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	30.000,00
	010209	Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S.							
		2022	Fundo Municipal de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição

0019 Assistência a Criança e ao Adolescente

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Crianças Atendidas	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	180.000,00
	010209	Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S.							
		2023	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0020	Previdência Social dos Servidores

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FUNCIONÁRIOS FILIADOS	Servidores Servidores Públicos	205	205

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	INST. DE PREV. DO MUNIC. DE CANDIDO RODRIGUES							100	260.000,00
	020301	INSTIT. PREVID. MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUÊS - IPMCR							
		2002	Gestão Administrativa						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0002	INST. DE PREV. DO MUNIC. DE CANDIDO RODRIGUES							100	10.000,00
	020301	INSTIT. PREVID. MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUÊS - IPMCR							
		2002	Gestão Administrativa						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0002	INST. DE PREV. DO MUNIC. DE CANDIDO RODRIGUES							100	2.650.000,00
	020301	INSTIT. PREVID. MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUÊS - IPMCR							
		2540	Assistencia e Outros Beneficios da Lei Especial						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
Total Geral do Programa:									2.920.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa Descrição
0021 Encargos Diversos do R.P.P.S.

Metas

Indicadores
Evolução da Reserva Orçamentária

Unidade de Medida
Porcentagem Porcentagem

Índice Recente
14,35

Índice Futuro
14,35

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria	Meta	Valor
----------	--------------	-------------	--------	------------	-----------	------------	-----------	------	-------

0002	INST. DE PREV. DO MUNIC. DE CANDIDO RODRIGUES								
	020301	INSTIT. PREVID. MUN. DE CANDIDO RODRIGUES - IPMCR							
		0000	Reserva Orçamentária do RPPS						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA			
						00	Recursos Ordinários		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa: 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
0022	Melhoria e Expansão da Educação Básica

Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos Matriculados	Alunos ALUNOS	375	400

Ações								Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							1	20.000,00
	010203	Ensino Fundamental							
		1009	Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							248	2.050.000,00
	010203	Ensino Fundamental							
		2015	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							248	30.000,00
	010203	Ensino Fundamental							
		2015	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES								72	560.000,00
	010203	Ensino Fundamental								
		2017	Manutenção Creche - 70%							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES								248	2.100.000,00
	010204	Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB								
		2016	Ensino Fundamental - Magistério (70%)							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES								248	80.000,00
	010204	Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB								
		2018	Ensino Fundamental - Administração (30%)							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES								72	85.000,00
	010204	Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB								
		2032	Manutenção Creche - 30%							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES 57 85.000,00

010204 Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB

2033 Manutenção Pré Escola - 70%

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES 57 85.000,00

010204 Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB

2034 Manutenção Pré Escola - 30%

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES 72 600.000,00

010205 Ensino Infantil

2014 Manutenção Creches

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOIRO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES 72 20.000,00

010205 Ensino Infantil

2014 Manutenção Creches

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOIRO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							57	450.000,00
	010205	Ensino Infantil							
		2035	Manutenção Pré Escola						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							57	20.000,00
	010205	Ensino Infantil							
		2035	Manutenção Pré Escola						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
Total Geral do Programa:									6.185.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição

0023 Desenvolvimento do Transporte Estudantil

Metas

Indicadores

Alunos Transportados

Unidade de Medida

Alunos ALUNOS POR DIA

Índice Recente

45

Índice Futuro

49

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta

Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

49

700.000,00

010203 Ensino Fundamental

2012 Transporte de Alunos

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

100

1.000,00

010203 Ensino Fundamental

2028 Despesas pelo Regime de Adiantamentos

12 Educação

362 Ensino Médio

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

701.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição

0024 Infra Estrutura da Saúde Pública

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Campanhas Realizadas	Unidade	Unidade	6	5
População Atendida	Porcentagem	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							1	20.000,00
	010208	Saúde							
		1019	Construção, Reforma e Ampl. de Unidades de Saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							5	470.000,00
	010208	Saúde							
		2010	Manutenção da Vigilancia Sanitaria						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	5.000,00
	010208	Saúde							
		2028	Despesas pelo Regime de Adiantamentos						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES								100	5.500.000,00
	010208	Saúde								
			2036	Manutenção do Fundo Municipal de Saude						
				10	Saúde					
					301	Atenção Básica				
						01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios		
								3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES								100	20.000,00
	010208	Saúde								
			2036	Manutenção do Fundo Municipal de Saude						
				10	Saúde					
					301	Atenção Básica				
						01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios		
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES								100	670.000,00
	010208	Saúde								
			2037	Manutenção do Bloco Atenção Basica						
				10	Saúde					
					304	Vigilância Sanitária				
						01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios		
								3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES								100	20.000,00
	010208	Saúde								
			2037	Manutenção do Bloco Atenção Basica						
				10	Saúde					
					304	Vigilância Sanitária				
						01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios		
								4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

010208 Saude

100 85.000,00

2038 Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade

10 Saude

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOURE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

010208 Saude

100 20.000,00

2039 Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

10 Saude

303 Suporte Profilático e Terapêutico

01 TESOURE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 6.810.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa Descrição

0025 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Metas

Indicadores

Ações realizadas

Unidade de Medida

%

Porcentagem

Índice Recente

100

Índice Futuro

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	30.000,00
	010212	Fundo Municipal do Meio Ambiente							
		2040	Preservação Ambiental						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição

0026 Cidade Empreendedora

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ações de Fomento ao comércio e indústria	% Porcentagem	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							100	50.000,00
	010201	Administração e Finanças							
		2003	Fomento ao Desenvolvimento Local						
			23	Comércio e Serviços					
				691	Promoção Comercial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição

0027 Patrulha Rural

Metas

Indicadores

Propriedades Rurais Beneficiadas

Unidade de Medida

%

Porcentagem

Índice Recente

100

Índice Futuro

100

Ações

Entidade Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

010210 Agricultura

2025

Manutenção Patrulhameto Rural

06 Segurança Pública

181 Policiamento

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

Meta

100

Valor

40.000,00

Total Geral do Programa:

40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição

9999 Reserva de Contingencia

Metas

Indicadores
RCL

Unidade de Medida
% Porcentagem

Índice Recente
5

Índice Futuro
5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES							5	20.000,00
	010201	Administração e Finanças							
		0999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa: 20.000,00

Total Geral da LDO: 28.300.000,00

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80


SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024					2025					2026				
	VI Corrente (a)	VI Constante	% PIB (a/PIBx100)	RCL (a/RCLx100)	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (b/PIBx100)	RCL (b/RCLx100)	VI Corrente (c)	VI Constante	% PIB (c/PIBx100)	RCL (c/RCLx100)			
Receita Total	28.500.000,00	27.136.870,00	1.132.000.000,00000	100,00000	29.700.000,00	28.630.800,00	2.970.000.000,00000	100,00000	31.200.000,00	30.042.000,00	3.120.000.000,00000	100,00000			
Receitas Primárias (I)	28.000.000,00	26.849.200,00	1.120.000.000,00000	98,54800	29.200.000,00	28.148.800,00	2.920.000.000,00000	98,11020	31.000.000,00	29.853.000,00	3.100.000.000,00000	99,23900			
Receitas Primárias Correntes	28.000.000,00	26.849.200,00	1.120.000.000,00000	98,54800	29.200.000,00	28.148.800,00	2.920.000.000,00000	98,11020	31.000.000,00	29.853.000,00	3.100.000.000,00000	99,23900			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	1.802.712,00	75,200.000,00000	6,64310	1.970.000,00	1.903.900,00	187.500.000,00000	6,61990	2.000.000,00	1.974.150,00	205.000.000,00000	6,37050			
Transferências Correntes	23.000.000,00	22.142.370,00	922.000.000,00000	82,13236	24.235.000,00	23.011.100,00	2.427.500.000,00000	81,21400	25.500.000,00	24.556.500,00	2.550.000.000,00000	81,73080			
Demais Receitas Primárias	2.000.000,00	2.704.698,00	112.000.000,00000	4,96470	2.900.000,00	2.841.800,00	295.000.000,00000	9,91270	3.450.000,00	3.322.350,00	345.000.000,00000	11,05270			
Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000			
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000			
Despesa Total	28.500.000,00	27.136.870,00	1.132.000.000,00000	100,00000	29.700.000,00	28.630.800,00	2.970.000.000,00000	100,00000	31.200.000,00	30.042.000,00	3.120.000.000,00000	100,00000			
Despesa Primárias (II)	28.100.000,00	26.945.090,00	1.124.000.000,00000	99,29330	29.500.000,00	28.438.000,00	2.950.000.000,00000	99,13560	30.200.000,00	29.178.000,00	3.030.000.000,00000	97,11540			
Despesas Primárias Correntes	27.600.000,00	26.405.660,00	1.101.000.000,00000	47,22650	27.950.000,00	27.950.000,00	2.900.000.000,00000	97,64110	29.000.000,00	28.703.700,00	2.950.000.000,00000	95,81530			
Personal e Encargos Sociais	11.250.000,00	11.267.075,00	470.000.000,00000	41,31940	12.230.000,00	11.876.880,00	1.212.000.000,00000	41,48130	12.930.000,00	12.451.990,00	1.203.000.000,00000	41,42230			
Outras Despesas Correntes	15.850.000,00	15.198.565,00	634.000.000,00000	56,00710	16.680.000,00	16.079.320,00	1.658.000.000,00000	56,16160	16.970.000,00	16.342.110,00	1.697.000.000,00000	54,39100			
Despesas Primárias de Capital	500.000,00	479.430,00	20.000.000,00000	1,76680	500.000,00	482.600,00	50.000.000,00000	1,68330	400.000,00	385.200,00	40.000.000,00000	1,28210			
Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativos da Entida (III) = (I - II)	-100.000,00	-95.890,00	-4.000.000,00000	-0,25530	-100.000,00	-280.200,00	-30.000.000,00000	-1,01010	-700.000,00	-674.100,00	-70.000.000,00000	-2,24160			
Divida Pública Consolidada	350.000,00	335.613,00	14.000.000,00000	1,23670	400.000,00	385.600,00	40.000.000,00000	1,34680	500.000,00	481.500,00	50.000.000,00000	1,60260			
Divida Consolidada Líquida	-950.000,00	-910.955,00	-38.000.000,00000	-1,33590	-600.000,00	-578.400,00	-60.000.000,00000	-2,02020	-1.000.000,00	-963.000,00	-100.000.000,00000	-3,01610			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Ativo da Entida	-4.500.000,00	-4.138.230,00	-60.000.000,00000	-5,30640	-350.000,00	-312.555,00	-22.000.000,00000	-0,73070	-400.000,00	-384.600,00	-40.000.000,00000	-1,18840			

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
 PREFEITO MUNICIPAL
 355.138.778-80

SÉRGIO ANTONIO CURTI
 CONTADOR
 129.500.558-18




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	21.168.600,00	846.744.000,00000	100,00000	30.237.542,84	209.501.713,60000	124,02750	9.068.942,84	42,84000
Receitas Primárias (I)	18.391.500,00	735.660.000,00000	86,88100	28.016.991,54	20.679.661,60000	114,91930	9.625.491,54	52,34000
Despesa Total	21.168.600,00	846.744.000,00000	100,00000	29.565.138,34	182.605.533,60000	121,26950	8.396.538,34	39,67000
Despesas Primárias (II)	19.199.600,00	767.984.000,00000	90,69850	27.571.327,97	102.853.118,80000	113,09130	8.371.727,97	43,60000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-808.100,00	-32.324.000,00000	-3,81750	445.663,57	17.826.542,80000	1,82800	1.253.763,57	-155,14960
Dívida Pública Consolidada (DC)	500.000,00	20.000.000,00000	2,36200	360.924,44	14.436.977,60000	1,48040	-139.075,56	-27,82000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	-1.000.000,00	-40.000.000,00000	-4,72400	-1.752.389,07	-70.095.562,80000	-7,18790	-752.389,07	75,24000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.500.000,00	-60.000.000,00000	-7,08600	-510.719,44	-20.428.777,60000	-2,09490	989.280,56	-65,95000


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80


SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	2.438.449,71	3.070.644,67	-632.194,96	14.354.712,80
2024	2.459.379,80	3.296.329,52	-836.949,72	13.517.763,08
2025	2.502.531,98	3.349.999,06	-847.467,08	12.670.296,00
2026	2.563.788,38	3.306.982,57	-743.194,19	11.927.101,81
2027	2.631.098,34	3.265.388,27	-634.289,93	11.292.811,88
2028	2.708.008,72	3.206.730,90	-498.722,18	10.794.089,70
2029	2.781.951,42	3.207.873,59	-425.922,17	10.368.167,53
2030	2.839.762,38	3.325.604,06	-485.841,68	9.882.325,85
2031	2.903.063,06	3.403.839,34	-500.776,28	9.381.549,57
2032	2.983.670,62	3.389.194,65	-405.524,03	8.976.025,54
2033	3.073.198,74	3.358.664,50	-285.465,76	8.690.559,78
2034	3.067.095,58	3.745.071,43	-677.975,85	8.012.583,93
2035	3.149.520,15	3.695.785,28	-546.265,13	7.466.318,80
2036	3.218.510,52	3.765.137,13	-546.626,61	6.919.692,19
2037	687.963,34	3.787.907,77	-3.099.944,43	3.819.747,76
2038	501.782,33	3.882.298,98	-3.380.516,65	439.231,11
2039	286.666,67	4.058.028,23	-3.771.361,56	-3.332.130,45
2040	246.741,79	4.041.634,90	-3.794.893,11	-7.127.023,56
2041	221.541,75	4.056.640,45	-3.835.098,70	-10.962.122,26
2042	203.487,29	4.026.981,26	-3.823.493,97	-14.785.616,23
2043	189.901,79	3.967.662,76	-3.777.760,97	-18.563.377,20
2044	170.688,16	3.935.432,55	-3.764.744,39	-22.328.121,59
2045	136.588,50	3.981.584,20	-3.844.995,70	-26.173.117,29
2046	108.104,96	3.992.229,76	-3.884.124,80	-30.057.242,09
2047	94.893,33	3.914.452,22	-3.819.558,89	-33.876.800,98
2048	74.317,93	3.874.744,23	-3.800.426,30	-37.677.227,28
2049	59.856,86	3.798.566,34	-3.738.709,48	-41.415.936,76
2050	53.950,61	3.672.929,89	-3.618.979,28	-45.034.916,04
2051	44.677,98	3.564.704,28	-3.520.026,30	-48.554.942,34
2052	27.455,31	3.499.765,76	-3.472.310,45	-52.027.252,79
2053	27.263,83	3.339.608,31	-3.312.344,48	-55.339.597,27
2054	16.363,27	3.239.129,28	-3.222.766,01	-58.562.363,28
2055	13.244,24	3.095.794,23	-3.082.549,99	-61.644.913,27
2056	10.003,31	2.954.087,74	-2.944.084,43	-64.588.997,70
2057	6.738,37	2.813.962,93	-2.807.224,56	-67.396.222,26
2058	3.451,83	2.675.871,18	-2.672.419,35	-70.068.641,61
2059	3.330,05	2.522.563,22	-2.519.233,17	-72.587.874,78
2060	3.211,22	2.372.084,98	-2.368.873,76	-74.956.748,54
2061	3.094,34	2.224.761,32	-2.221.666,98	-77.178.415,52
2062	304,05	2.095.849,83	-2.095.545,78	-79.273.961,30
2063	246,35	1.955.616,50	-1.955.370,15	-81.229.331,45
2064	196,09	1.819.711,78	-1.819.515,69	-83.048.847,14
2065	152,95	1.688.510,26	-1.688.357,31	-84.737.204,45
2066	116,60	1.562.338,21	-1.562.221,61	-86.299.426,06
2067	86,69	1.441.513,17	-1.441.426,48	-87.740.852,54
2068	62,91	1.326.343,24	-1.326.280,33	-89.067.132,87
2069	44,86	1.217.005,82	-1.216.960,96	-90.284.093,83
2070	31,95	1.113.373,20	-1.113.341,25	-91.397.435,08
2071	23,30	1.015.076,58	-1.015.053,28	-92.412.488,36
2072	17,76	921.833,75	-921.815,99	-93.334.304,35
2073	14,25	833.454,00	-833.439,75	-94.167.744,10
2074	11,92	749.873,17	-749.861,25	-94.917.605,35
2075	10,17	671.107,36	-671.097,19	-95.588.702,54
2076	8,64	597.333,79	-597.325,15	-96.186.027,69
2077	7,23	528.660,73	-528.653,50	-96.714.681,19
2078	5,93	465.087,73	-465.081,80	-97.179.762,99
2079	4,75	406.542,04	-406.537,29	-97.586.300,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Page 2 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	3,70	352.892,35	-352.888,65	-97.939.188,93
2081	2,78	304.017,42	-304.014,64	-98.243.203,57
2082	2,00	259.815,40	-259.813,40	-98.503.016,97
2083	1,35	220.155,43	-220.154,08	-98.723.171,05
2084	0,84	184.905,30	-184.904,46	-98.908.075,51
2085	0,47	153.883,18	-153.882,71	-99.061.958,22
2086	0,22	126.824,98	-126.824,76	-99.188.782,98
2087	0,07	103.419,54	-103.419,47	-99.292.202,45
2088	0,01	83.313,50	-83.313,49	-99.375.515,94
2089	0,00	66.181,86	-66.181,86	-99.441.697,80
2090	0,00	51.805,36	-51.805,36	-99.493.503,16
2091	0,00	39.976,72	-39.976,72	-99.533.479,88
2092	0,00	30.434,21	-30.434,21	-99.563.914,09
2093	0,00	22.858,73	-22.858,73	-99.586.772,82
2094	0,00	16.895,46	-16.895,46	-99.603.668,28
2095	0,00	12.228,59	-12.228,59	-99.615.896,87
2096	0,00	8.624,69	-8.624,69	-99.624.521,56
2097	0,00	0,00	0,00	-99.624.521,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

PLANO FINANCEIRO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80

SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio Capital	29.780.579,42	100,000	24.299.574,98	100,000	23.403.039,66	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	29.780.579,42	100,00	24.299.574,98	100,00	23.403.039,66	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-23.104.061,94	100,000	-13.471.757,82	100,000	-2.221.404,14	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-23.104.061,94	100,00	-13.471.757,82	100,00	-2.221.404,14	100,00


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80


SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS


2024


AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMENS PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	$(g) = ((Ia - II d) + III h)$ 0,00	$(h) = ((Ib - II e) + III i)$ 0,00	$(i) = (Ic - III f)$ 0,00


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80


SÉRGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	2.447.807,96	2.518.562,68	1.990.028,23
Receita de Contribuições dos Segurados	553.595,70	530.302,12	542.706,07
Civil	553.595,70	530.302,12	542.706,07
Ativo	553.595,70	530.302,12	542.706,07
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.887.138,48	1.719.554,05	1.349.911,34
Civil	1.887.138,48	1.719.554,05	1.349.911,34
Ativo	1.887.138,48	1.719.554,05	1.349.911,34
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	97.410,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	97.410,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.073,78	268.706,51	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.073,78	268.706,51	0,00
Aportes Periódicos Amort Deficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	2.447.807,96	2.518.562,68	1.990.028,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	2.174.808,01	1.901.817,26	1.621.153,06
Aposentadorias	1.785.796,85	1.544.048,33	1.295.456,04
Pensões	389.011,16	336.022,33	307.247,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	21.746,60	18.450,01
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	194.581,47	142.033,48	91.277,65
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	194.581,47	142.033,48	91.277,65
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.369.389,48	2.043.850,74	1.712.430,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	78.418,48	474.711,94	277.597,52

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2024

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80


SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
		Não ha previsão de renuncia de receitas para o exercicio de 2024.	0,00	0,00	0,00	

Notas Explicativas

Não ha previsão de renuncia de receitas para o exercicio de 2024.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80

SERGIÓ ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



AMF - Demonstrativo 8 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	100.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	100.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	100.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	100.000,00

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80

SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Notas Explicativas

Não há previsão de riscos fiscais para o exercício de 2024.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
355.138.778-80

SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR
129.500.558-18



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

O projeto de lei de nº ... do ano de 2023, versa acerca do pedido do poder Executivo para que esta casa Legislativa aprove a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, que *"estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício 2024 e dá outras providências"*.

I - DA COMPETÊNCIA, conforme a Lei Orgânica do Município:

A - DO MUNICÍPIO

ARTIGO 5º - Ao Município compete prever a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

V - Elaborar o Orçamento anual e Plurianual de investimentos;

B - DO LEGISLATIVO

A competência desta casa está inserida nos artigos 29, incisos I, II e III e 30, inciso XIX, todos da Lei Orgânica Municipal extraem-se, *in verbis*:

ARTIGO 29º - Compete com a Câmara Municipal com a sanção

... aplicar suas rendas;

II - Autorizar anistias e amnistias fiscais e a remissão de dívidas;

III - Votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar abertura de créditos suplementares especiais;

ARTIGO 30º - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XIX - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;

C - DO EXECUTIVO

Sob o aspecto da legitimidade para a propositura do presente projeto de lei vislumbra-se, que de acordo com o inciso X do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, temos:

ARTIGO 61º - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

X - Enviar à Câmara os projetos de Lei relativos ao orçamento anual e ao plurianual do Município e das suas autarquias se as houver.

Assim, devemos ressaltar que neste caso específico a iniciativa legislativa é privativa do poder Executivo, ou seja, só o poder Executivo detém a prerrogativa de fazer a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LEGISLATIVO: O PODER EMANA DO POVO



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Portanto, conforme consta nos dispositivos normativos acima, não se verifica nenhum vício formal de iniciativa na propositura do projeto de Lei, uma vez que todas as competências foram pontualmente observadas.

II - DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS VIGENTES

A - DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88.

ADCT "Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

II - as diretrizes orçamentárias;

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

III - DO ENTENDIMENTO FINAL

Para confeccionar este parecer nos utilizamos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da LC 101/2000 e da Lei 4320/64.

Consulta-nos a Casa Legislativa acerca do Projeto de Lei de 25 de abril de 2023 que *"estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício 2024 e dá outras providências"*.

Foi apresentado o respectivo dossiê contábil, no qual se inserem o projeto de Lei e a respectiva mensagem de justificativa, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, acompanhados das metas e objetivos administrativos.

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme acima demonstrado. De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições Legais e Constitucionais vigentes. Ademais, também, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade, transparência e eficiência administrativas.

Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, é bom ressaltar que se trata de norma atinente ao Direito Financeiro, cujas diretrizes se encontram



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

delineadas na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, o projeto de lei em análise atende aos requisitos elencados da citada Lei Complementar, dispondo satisfatoriamente acerca dos elementos elencados pela Lei federal como de observância obrigatória.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades e metas do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA. A LDO, portanto, delimita o que é possível realizar financeiramente no ano seguinte.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa. Caberá aos edis a análise da viabilidade das medidas estatuidas e sua convergência com o interesse público adjacente, o que extrapola a função deste causídico.

Assim, por todo o exposto, opinamos pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei em referência, estando apto à normal tramitação e deliberação plenária.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cândido Rodrigues, 27 de abril de 2023.

Rodrigo Hummel

OAB-SP 221.294



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

O projeto de lei de nº ... do ano de 2023, versa acerca do pedido do poder Executivo para que esta casa Legislativa aprove a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, que *“estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício 2024 e dá outras providências”*.

I - DA COMPETÊNCIA, conforme a Lei Orgânica do Município:

A - DO MUNICÍPIO

ARTIGO 5º - Ao Município compete prever a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
V - Elaborar o Orçamento anual e Plurianual de investimentos;

B - DO LEGISLATIVO

A competência desta casa está inscrita nos artigos 29, incisos I, II e III e 30, inciso XIX, todos da Lei Orgânica Municipal extraem-se, *in verbis*:

ARTIGO 29º - Compete com a Câmara Municipal com a sanção



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

I - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas;

II - Autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III - Votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar abertura de créditos suplementares especiais;

ARTIGO 30º - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XIX - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;

C - DO EXECUTIVO

Sob o aspecto da legitimidade para a propositura do presente projeto de lei vislumbra-se, que de acordo com o inciso X do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, temos:

ARTIGO 61º - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

X - Enviar à Câmara os projetos de Lei relativos ao orçamento anual e ao plurianual do Município e das suas autarquias se as houver.

Assim, devemos ressaltar que neste caso específico a iniciativa legislativa é privativa do poder Executivo, ou seja, só o poder Executivo detém a prerrogativa de fazer a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Portanto, conforme consta nos dispositivos normativos acima, não se verifica nenhum vício formal de iniciativa na propositura do projeto de Lei, uma vez que todas as competências foram pontualmente observadas.

II - DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS VIGENTES

A - DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88.

ADCT "Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

II - as diretrizes orçamentárias;

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

III - DO ENTENDIMENTO FINAL

Para confeccionar este parecer nos utilizamos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da LC 101/2000 e da Lei 4320/64.

Consulta-nos a Casa Legislativa acerca do Projeto de Lei de 25 de abril de 2023 que *“estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício 2024 e dá outras providências”*.

Foi apresentado o respectivo dossiê contábil, no qual se inserem o projeto de Lei e a respectiva mensagem de justificativa, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, acompanhados das metas e objetivos administrativos.

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme acima demonstrado. De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições Legais e Constitucionais vigentes. Ademais, também, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade, transparência e eficiência administrativas.

Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, é bom ressaltar que se trata de norma atinente ao Direito Financeiro, cujas diretrizes se encontram



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

delineadas na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, o projeto de lei em análise atende aos requisitos elencados da citada Lei Complementar, dispondo satisfatoriamente acerca dos elementos elencados pela Lei federal como de observância obrigatória.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades e metas do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA. A LDO, portanto, delimita o que é possível realizar financeiramente no ano seguinte.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa. Caberá aos edis a análise da viabilidade das medidas estatuidas e sua convergência com o interesse público adjacente, o que extrapola a função deste causídico.

Assim, por todo o exposto, opinamos pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei em referência, estando apto à normal tramitação e deliberação plenária.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cândido Rodrigues, 27 de abril de 2023.

Rodrigo Hummel

OAB-SP 221.294



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, nos termos do parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população em geral, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão da LDO - Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, que acontecerá no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua São Paulo, nº 321- centro, nesta cidade, às 19h00min, no dia 31/05/2023, quarta feira. PUBLIQUE-SE NO SITE E AFIXE NOS LOCAIS DE PRAXE.

Cândido Rodrigues, 27 de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES-SP, NO DIA 31/05/2023 PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (ART.48, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF.)

Aos trinta e um de Maio de 2023, às 19:00 hr (dezenove horas), no Prédio da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, cito à Rua São Paulo nº 321, conforme comunicado no site e afixado no átrio da sede da Edilidade, em local visível ao público, reuniram-se em audiência pública, na forma prevista no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as pessoas abaixo assinadas, às quais foi apresentado o Projeto de Lei dispendo sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2024. Iniciada a Audiência Pública, aos presentes foi dito que a presença do Sr Contador, poderia ser utilizada para quaisquer esclarecimentos, sendo que não houve manifestação de qualquer pessoa. A seguir, o Presidente da Câmara, Sr Carlos Eduardo de Oliveira, solicitou ao Sr Contador dessa Casa de Leis, Sr Ademar Formigoni Junior, que esclarecesse os aspectos legais contemplados no Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), oriundo do Poder Executivo. Prestados os necessários esclarecimentos, passou-se à fase de discussão, sendo franqueada a quem pretendesse usar a palavra aos vereadores e aos cidadãos presentes. Ninguém fez o uso da palavra. Nada mais havendo a ser tratado ou discutido, o Presidente da Câmara Municipal encerrou a presente Audiência Pública, eu, Ademar Formigoni Junior, lavrei a presente Ata que depois de lida segue assinada por todos. Publique-se a presente Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Cândido Rodrigues, 31 de Maio de 2.023


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES – SP, NO DIA
31/05/2023, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE
LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024


NOME

ASSINATURA

Ademar Formigoni Junior

Marilda Faldini

Cândido Rodrigues/SP, 31 de Maio de 2023


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

LEGISLATIVO: O PODER EMANA DO POVO